



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 licença, para 01 (uma) licença de Adobe Illustrator, pelo período de 12 (doze) meses do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, conforme especificações a seguir descritas.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato ou do recebimento de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A licença do programa Adobe Illustrator reúne ferramentas usadas para produção de design gráfico e tratamento de imagens, amplamente utilizadas pelo setor de Mídias Digitais e Redes Sociais, bem como pelo Marketing Institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, para a criação de conteúdo digital e peças gráficas diversas. Trata-se de uma ferramenta consolidada no mercado, voltada à criação vetorial e com grande aplicação nas áreas de design, ilustração e webdesign.
- 2.2. Os servidores do setor de Comunicação do Crea-MT já possuem o conhecimento necessário para a utilização do Adobe Illustrator, que permite, entre outros recursos, a criação e edição de ilustrações vetoriais, diagramação de boletins informativos impressos, produção de cartazes e desenvolvimento de outras peças gráficas com qualidade profissional.
- 2.3. Atualmente, o Setor de Comunicação não dispõe da licença do Adobe Illustrator, contando apenas com soluções gratuitas, que apresentam funcionalidades bastante limitadas, comprometendo a qualidade e a produtividade do setor.
- 2.4. A aquisição da licença do Adobe Illustrator permitirá maior agilidade, precisão e eficiência na produção de materiais institucionais, tais como artes, ilustrações e peças gráficas de alta qualidade, voltadas à divulgação dos serviços e ações do Crea-MT.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Objeto	Especificação	Quantidade de Licenças
1	Adobe Illustrator	Inclui o aplicativo Illustrator para desktop, web e iPad, além do Adobe Express, Adobe Firefly, Adobe Portfolio e Adobe Fonts. Disponibiliza 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário, com bibliotecas compartilhadas e histórico de versões de até 180 dias. Oferece 500 créditos generativos por mês para uso com recursos de IA, como o Adobe Firefly. Permite gerenciamento de licenças e usuários por meio do Admin Console, com capacidade de reatribuição de licenças e recuperação de ativos. Inclui suporte técnico 24 horas por dia e duas sessões individuais por usuário por ano com especialistas da Adobe. Possibilita a publicação ilimitada de vagas no Adobe Talent, integrado ao Behance.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 4.1. O valor estimado (ANUAL) para a contratação do Adobe Illustrator é de R\$ R\$ 2.564,18 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
- 4.2. O valor global é de R\$ R\$ 2.564,18 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de Emissão de Empenho ou Ordem de Compra por parte da CONTRATANTE;
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser enviada através do e-mail ascom@crea-mt.org.br e compras@crea-mt.org.br ;
- 5.3. Na hipótese de ser verificada a divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de validade e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá fazer a troca do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. O aceite/aprovação pelo Conselho Regional de Eng. e Agronomia de Mato Grosso não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREA-MT as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990.
- 5.5. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, o CREA-MT, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do(s) objeto(s), o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
 - a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da FORNECEDORA;
 - b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à C ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), a CONTRATANTE deverá:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 8.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 8.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.2.2.1.1.01.04.09.050-Licença Temporária de Software

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS GARANTIAS

- 11.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade o Igor Augusto Pereira Bastos, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Cuiabá, 09 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita em azul sobre uma linha horizontal.

Igor Augusto Pereira Bastos
SETOR DE COMUNICAÇÃO